Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 01416.000033/2016-14

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição, montagem e instalação de Mobiliários e Divisória Removível para utilização nos Gabinetes de Titulares da Diretoria Colegiada da Agência Nacional do Cinema-ANCNE, no Rio de Janeiro.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Substituir **Mesas, Gaveteiros Volantes, Armários e Divisória Removível** visando à readequação do layout do Gabinete da Diretoria IV, bem como equipá-lo com **Suportes para CPU e Suporte Móvel Pedestal de Chão com Rodas para Televisão,**conforme requerido no Memorando nº 01/2015-DIR-DI, de 18 de dezembro de 2015 e no Memorando nº 01/2016-DIR-DI, de 28 de março de 2016, respectivamente;

2.1.2. Alocar **Cadeiras Giratórias Operacionais** visando à substituição das já existentes no Gabinete da Diretoria III que se encontram desgastadas, conforme requerido no Memorando nº 001/2016-DIR-RL, de 4 de janeiro de 2016; e

2.1.2.1. As cadeiras a serem utilizadas nos postos de trabalho devem atender aos seguintes requisitos mínimos de conforto tais como, alturas ajustáveis à estatura do trabalhador e à natureza da função exercida; características de pouca ou nenhuma conformação na base do assento; borda frontal arredondada; e encosto com forma levemente adaptada ao corpo para proteção da região lombar, preconizados no item 17.3.3 da Norma Regulamentadora nº 17 - ERGONOMIA, instituída pela Portaria nº 3.751, de 23 de novembro de 1990 do Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A aquisição, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como de natureza comum, de caráter não contínuo e a dar-se-á por meio de seleção de proposta na modalidade Pregão na forma eletrônica, regulamentado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO QUANTITATIVO DO OBJETO

4.1. O critério de adjudicação **para os itens 01, 02, 03, 04, 05** será o menor preço global

(grupo), face à necessidade de integração e padronização dos materiais; e o critério de adjudicação **para os itens 06, 07, 08 e 09** será o de menor preço por item; e

4.2. Apresenta-se as especificações mínimas e o quantitativo do mobiliário e divisória removível a serem fornecidos pela**CONTRATADA:**

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	QTDE	ALOCAÇÃO
01	**ARMÁRIO BAIXO EM AÇO com 1600mm de largura** Linha/Modelo M7, Marca Securit ou Similar. Dimensão: 730mm de altura, 500 mm de profundidade e **1600mm de largura.** Cor Branco. Armário com corpo em aço chapa #20 (com 0,90mm de espessura), base com quatro niveladores, chapéu em madeira aglomerada de 25mm de espessura com revestimento em laminado melamínico cor lisa de baixa pressão com encabeçamento nas quatro faces reto em poliestireno de alto impacto (1mm de espessura), portas em aço chapa #20 (com 0,90mm de espessura) com dobradiças que permitem a abertura das portas em 170°, puxadores tipo alça. Sistema de fechamento tipo*Cremona*. Uma prateleira em aço chapa #22 (com 0,75mm de 200 espessura). Pintura Epóxi pó após tratamento de fosfatização.	01	DIR-DI
02	**ARMÁRIO BAIXO EM AÇO com 800mm de largura** Linha/Modelo M7, Marca Securit ou Similar Dimensão: 730mm de altura, 500 mm de profundidade e **800mm de largura.** Cor Branco. Armário com corpo em aço chapa #20 (com 0,90mm de espessura), base com quatro niveladores, chapéu em madeira aglomerada de 25mm de espessura com revestimento em laminado melamínico cor lisa de baixa pressão com encabeçamento nas quatro faces reto em poliestireno de alto impacto (1mm de espessura), portas em aço chapa #20 (com 0,90mm de espessura) com dobradiças que permitem a abertura das portas em 170°, puxadores tipo alça.	02	DIR-DI

	Sistema de fechamento tipo*Cremona*. Uma prateleira em aço chapa #22 (com 0,75mm de 200 espessura). Pintura Epóxi pó após tratamento de fosfatização.		
03	**GAVETEIRO VOLANTE EM AÇO** Linha/Modelo Gaveteiros, Marca Securit ou Similar. Dimensão: 610mm de altura, 470mm de profundidade e 400mm de largura. Divido em três gavetas: sendo uma pequena, uma média e uma grande. Cor Branco. Deve possuir trilhos telescópicos para assegurar a movimentação das gavetas e um contrapeso para impedir inclinação ou tombamento dos mesmos. O corpo inteiramente em aço chapa #20 (com 0,90mm de espessura), com uma gaveta rasa, uma gaveta e um gavetão para pasta suspensa, inteiramente fechada e com puxador embutido, a frente das gavetas em aço chapa #22 (com 0,75mm de espessura). a gaveta rasa possui fechadura do tipo Yale com fechamento simultâneo de todas as gavetas. A base montada em sub-chassi, com quatro rodízios de 45mm embutidos. Pintura Epóxi pó após tratamento de fosfatização.	05	DIR-DI

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	QTDE	ALOCAÇÃO
	MESA DE ESCRITÓRIO EM FORMATO EM "L" Modelo Alfa, Marca Securit ou Similar Formato em L medindo 1,60cm X 1,60cm. Cor Branca. A estrutura deverá ser constituída de corpo em alumínio extrudado "e "base" em aço, sendo a base em aço carbono SAE 1010 maciço com 6 mm de espessura, com 2 reforços na parte inferior em cantoneira com abas de 12 x 12mm, nas extremidades deverão ter 2 ponteiras niveladoras redondas em material plástico, com regulagem para desnível do piso, o corpo deverá ser de chapa #20 (com 0,90mm de espessura).		

04	A travessa estrutural deverá ser em aglomerado BP de 18mm e deverá fazer ligação entre os pedestais. Todas as partes metálicas deverão ser pintadas em epóxi pó após tratamento de fosfatização. O tampo deverá ser revestido em ambas as faces em laminado melamínico cor lisa ou madeirado de baixa pressão em ambas as faces. As bordas deverão ser em perfis plásticos em poliestireno de alto impacto e coladas por processo *hot melt*. O tampo deverá possuir uma caixa de tomada, com corpo em aço chapa #20 (com 0,90mm de espessura) e tampa articulável com acabamento no mesmo laminado do tampo, para suporte de filtros de linha.	05	DIR-DI
05	**MESA DE REUNIÃO EM FORMATO CIRCULAR COM ACABAMENTO EM LAMINADO MELAMÍNICO** Linha/Modelo Alfa, Marca Securit ou Similar Medidas: Diâmetro 120cm X Altura 74cm, Espessura do Tampo 25mm. Cor Branca. A estrutura deverá ser constituída de corpo em alumínio extrudado e “base” em aço, em forma de cruz sendo a base em aço carbono SAE1010 maciça com 6mm de espessura, com dois reforços na parte inferior em cantoneira com abas de 12 x 12mm, nas extremidades deverão ter 4 ponteiras niveladoras redondas em material plástico, com regulagem para desnível do piso, o corpo deverá ser de chapa #20 (com 0,90mm de espessura). Todas as partes metálicas deverão ser pintadas em epóxi pó após tratamento de fosfatização. O tampo deverá ser revestido em ambas as faces em laminado melamínico cor lisa de baixa pressão em ambas as faces. As bordas deverão ser em perfis plásticos em poliestireno de alto impacto e coladas por processo *hot melt*.	01	DIR-DI

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	QTDE	ALOCAÇÃO
	DIVISÓRIA ACÚSTICA PAINEL EM LAMINADO		

06	**MELAMÍNICO com 90mm de espessura mínima** Linha/Modelo Zion, Marca Design On ou Similar Espessura Mínima de 90mm. Dimensão: **Dimensão**: 140cm de altura x 282cm de comprimento (as dimensões devem ser conferidas no local sob a responsabilidade da contratada por ocasião da confecção). Cor Preta. Divisória com espessura mínima de 90mm, com fechamento em chapas de madeira aglomerada de 18mm de espessura mínima em ambas as faces, preenchidas internamente com lã de rocha de densidade mínima 32kg/m³. A divisória deverá permitir passagem de fiação através dos painéis e dos montantes. A estrutura deverá ser composta por montante vertical confeccionado em perfil de alumínio extrudado, com parede de no mínimo 1,45mm de espessura, dotado de dois compartimentos tipo canaleta para acoplamento do sistema de acessórios de fixação. Deverá ter dois compartimentos frontais para acoplamento das tampas de acabamentos. A guia de piso deverá ser composta por perfil de alumínio extrudado, secção em "U", com parede de no mínimo 1,45mm de espessura, fixada por meio de buchas no piso, com a finalidade de encaixar os montantes verticais. A divisória deverá possuir borracha EPDM autocolante em toda a sua extensão para maior vedação acústica. Deverá ser previsto conector de parede, conectores em "T" para composição de layout. Todos os elementos da estrutura deverão ser confeccionados em perfil de alumínio extrudado anodizado acetinado, com liga e têmpera de 6063-T5. Os painéis de fechamento deverão ser aplicados em ambas as faces, formando placas individuais, de saque frontal independente e revestidas em laminado melamínico, texturizado , termo fundido a baixa pressão, encabeçado em fita de PVC de 1 mm de espessura, na mesma cor do laminado, colado a quente pelo sistema *hot melt*. A fixação dos painéis nos montantes deverá ser através de clip macho em aço mola, fixado na placa de madeira e clip fêmea em aço galvanizado, fixado na estrutura do montante vertical, com sistema que permite ajuste para qualquer altura.	01	DIR-DI

ITEM	MATERIAL/DESCRIÇÃO	QTDE	ALOCAÇÃO
07	**CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL TIPO "A",** Marca Flexform, Modelo Erme-B-PT-30R-I2-G22-R ou Similar. Cor Preta. Encosto: com estrutura em polipropileno injetado estrutural. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade mínima de 45kg/m3 e espessura mínima de 40mm e com apoio para o dorso lombar. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do PVC nas bordas. Suporte do encosto com regulagem de altura automática (sem botões) com curso mínimo de 65mm em no mínimo 12 estágios fabricado em chapa de aço estampada com acabamento em polipropileno. Dimensões do encosto: Largura mínima de 420mm e máxima de 460mm. Altura mínima de 450mm e máxima de 490mm. Assento: interno em madeira compensada multilâminas com no mínimo 10mm de espessura. Espuma injetada em poliuretano flexível com densidade mínima de 50kg/m3 e espessura mínima de 50mm. Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do PVC nas bordas. Dimensões do assento: Profundidade mínima de 450mm e máxima de 490mm. Largura mínima de 480mm e máxima de 530mm. Revestimento das espumas do assento e encosto: tecido crepe. Mecanismo: encosto com inclinação regulável com +13º para frente e -19º para trás, podendo ser bloqueado em qualquer posição e também ser utilizado com livre flutuação. O travamento é através de alavanca posicionada embaixo do assento. Coluna: deverá possuir regulagem da altura do assento através de cartuchos de ar comprimido (gás) com variação mínima do curso em 100mm, sendo utilizada a coluna classe 4 que deverá estar em conformidade com a norma DIN 4550. Capa telescópica, injetada em polipropileno texturizado na cor preto. Base: com 5 patas,	08	DIR-RL

	fabricada em aço tubular. Acabamento em pintura eletrostática em epóxi. Capa protetora em polipropileno injetado texturizado. Rodízios duplos injetadas em nylon 6 com diâmetro de 11mm. Pintura: Todas as partes metálicas são com acabamento em pintura eletrostática em epóxi pó cor preto com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Suporte do apoia-braço regulável, injetado em termoplástico composto texturizado e alma de aço estrutural. Possui regulagem vertical com no mínimo 7 estágios e curso mínimo de 55mm. Com regulagem de distância interna dos apoia-braços através de manipulo ergonómico provendo um ajuste milimétrico. Dimensões do apoia abraços: largura mínima de 230mm e máxima de 270mm e comprimento mínimo de 60mm e máximo de 90mm. Apresentar certificado ou laudo comprovando o atendimento das normas referente à NBR 13962/2006, emitido por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia-INMETRO. Apresentar parecer técnico emitido por profissional competente conforme definido no subitem 4.4 da NR4 atestando que o produto atende as exigências da NR 17 subitem 17.3.3 do Ministério do Trabalho e da Previdência Social. Apresentar laudo referente à NBR 8537: 2003 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que a densidade da espuma atende ao solicitado. Apresentar laudo referente à NBR 9178: 2003 emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO demonstrando que a velocidade de queima média das esfaimas de poliuretano é de no máximo 100mm/min.		
08	**SUPORTE AJUSTÁVEL PARA CPU VERTICAL** Marca Force Line ou Similar. Equipado com 4 rodízios duplos em nylon, sem trava. Dimensões aproximadas: (L; P; H) 20cm x 40cm x 10cm. Cor Preta.	02	DIR/DI

09	**SUPORTE MÓVEL PEDESTAL DE CHÃO COM RODAS PARA TELEVISÃO DE 32 A 65”** Marca ELG Suportes, Modelo A06V6 ou Similar. Tamanho: para TVs de 32 a 65”. Material: Aço Carbono com 02 Rodízios com travas. Acabamento: Tratamento Anti-Corrosão e Pintura Epóxi Eletrostática. Bandeja de apoio para DVDs player, Blu-Ray, Notebook, medindo 500x290mm (LxP). Dimensões: 80×83,5×169,5cm (LxPxA). Altura regulável da TV (Medida do chão ao centro da base de monitor): Altura Mínima: 1100mm e Altura Máxima: 1600mm; com intervalos de regulagem de altura a cada 50mm. Passagem interna para fiação Carga máxima do suporte para TV: Até 45 kg. Carga máxima sobre a bandeja: Até 15 kg. Cor Preta.	01	DIR/DI

4.3. Os licitantes deverão ofertar, quando aplicável, produtos que atendam aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no Capítulo III, art. 5º, I, II, III e §1º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 da *Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do* Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; e

4.4. Para fins de aceitação das propostas para os **itens 01, 02, 03, 04 e 05,** será necessária ainda a comprovação de que o fabricante dos produtos ofertados está cadastrado e em situação regular perante o Cadastro Técnico Federal de Atividades Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, do IBAMA-Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, conforme as disposições da Lei nº 6.938/1981 e Instrução Normativa IBAMA nº 31, de 03 de dezembro de 2009.

4.4.1 A comprovação poderá ser feita por meio de consulta direta ao site do IBAMA ou, caso esta não esteja disponível, por meio da apresentação de Certificado de Regularidade do Fabricante pela licitante vencedora.

5. DA CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL

5.1. Apresenta-se a classificação contábil dos bens a serem fornecidos, no âmbito do Governo Federal, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), válido para o Exercício Financeiro de 2016:

ITEM	NOME	CONTA CONTÁBIL

01	ARMÁRIO BAIXO 1600mm	3.4.4.9.0.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL
02	ARMÁRIO BAIXO	
03	GAVETEIRO VOLANTE	
04	MESA DE ESCRITÓRIO FORMATO EM “L”	
05	MESA DE REUNIÃO EM FORMATO CIRCULAR	
06	DIVISÓRIAS ACÚSTICAS	3.4.4.9.0.52.51 - PEÇAS NÃO INCORPORÁVEIS A IMÓVEIS
07	CADEIRA GIRATÓRIA OPERACIONAL	3.4.4.9.0.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL
08	SUPORTE AJUSTÁVEL PARA CPU VERTICAL	
09	SUPORTE MÓVEL PEDESTAL DE CHÃO COM RODAS PARA TELEVISÃO	

6. DA GARANTIA

6.1. Os materiais a serem fornecidos constantes no item 4.3 deste termo de referência deverão ter a garantia mínima contada a partir da data do **ACEITE DEFINITIVO,** nos termos da alínea “b” do inciso II do art. 73 da Lei nº 8.666/1993, observado os seguintes prazos:

a. **24 (vinte e quatro) meses** para os itens 01, 02, 03, 04 e 05;

b. **60 (sessenta) meses** para o item 07; e

c. **12 (doze) meses** para os itens 08 e 09.

6.2. Durante o prazo de garantia estipulado no subitem anterior**,** a **CONTRATADA** se obriga a reparar, consertar, corrigir ou substituir o material adquirido, peças e/ou partes dos mesmos, exceto quando o defeito for provocado por uso inadequado, devidamente comprovado nos autos; e

6.3. Deverá apresentar Declaração ou Termo de Garantia, emitida pelo fabricante do(s) bem(ns) ofertados, em papel que o identifique, contendo as condições e o(s) prazo(s) mínimo(s) de garantia estipulado(s), indicando a(s) empresa(s) que prestará(ão) a assistência técnica, relativa aos mobiliários, contendo, no mínimo, os seguintes elementos: Razão Social, CNPJ, endereço com CEP, número do telefone e *e-mail* (se houver).

7. DO PRAZO PARA ENTREGA

7.1 A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos materiais **em até 20 (vinte) dias corridos,** contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho, que lhe será entregue por meio eletrônico (*e-mail*) preferencialmente, ou serviço de postagem.

8. DO LOCAL PARA ENTREGA

8.1 Os materiais, especificados neste Termo de Referência, deverão ser entregues no Escritório Central da Agência Nacional do Cinema-ANCINE, situado na Avenida Graça Aranha, 35, Sala 908, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.030-002, em dias úteis, no horário de 08h às 17h.

9. DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

9.1. A montagem/instalação deverá ocorrer **no prazo de até 10 (dez) dias corridos** após a conclusão da entrega do material para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07**,** exceto os *itens 08 e 09* cujo procedimento não será necessário.

9.2. Os bens serão recebidos provisoriamente até que seja feita a montagem no local de instalação, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.3. Após o recebimento do material e durante a utilização, caso fique evidenciada qualquer divergência na qualidade do material fornecido, a ANCINE se reserva o direito de devolver ao fornecedor o material correspondente ao fornecimento. O material devolvido deverá ser substituído por outro que atenda o solicitado, sem nenhum ônus à ANCINE.

9.4. Os materiais serão considerados aceitos somente após terem sido desembalados, montados e conferidos pelas respectivas áreas solicitantes, atendidas as especificações e condições exigidas neste Edital;

9.5. Em hipótese alguma serão aceitos os materiais em desacordo com as condições pactuadas ficando ao encargo da**CONTRATADA** o controle de qualidade do fornecimento de sua responsabilidade, bem como a repetição de procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados;

9.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de 10 (dez) dias corridos,** a contar da notificação da**CONTRATADA,** às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.7. **A CONTRANTANTE** procederá ao recebimento definitvo dos bens **no prazo de 10 (dez) dias,** contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.10. Transporte e a embalagem dos itens, objeto deste pregão, da empresa até a sede da ANCINE, será de responsabilidade da**CONTRATADA.**

9.11. A empresa fornecedora dos materiais será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados, ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

9.12. Serão observados os prazos de validade indicados pelos fabricantes.

9.13. Não serão aceitos materiais com validade vencida ou com data de fabricação defasada que comprometa a sua plena utilização.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da **CONTRATANTE:**

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA,** através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos; e

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da**CONTRATADA,** de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus Anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos; no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos,** contados do recebimento da notificação que lhe será entregue;

11.1.5. Informar endereço de e-mail para o recebimento da Nota de Empenho, informações, solicitações e notificações expedidas pela **CONTRATANTE;**

11.1.6. Comunicar à **CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

11.1.9. Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função do fornecimento autorizado, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da **CONTRATANTE;**

11.1.10. Comunicar à **CONTRATANTE,** de forma detalhada, todo e qualquer incidente que ocorra no curso da execução contratual;

11.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle e de acesso às dependências da ANCINE;

11.1.12. Responder por quaisquer danos causados diretamente à ANCINE ou a terceiros ou a seus funcionários, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega, instalação e montagem dos materiais;

11.1.13. Informar na Nota Fiscal/Fatura, o valor do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social - COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, na forma do §6º do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

11.1.14. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;**

11.1.15. Apresentar, acompanhado da Nota Fiscal/Fatura, quando Pessoa Jurídica optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **(SIMPLES NACIONAL),** de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em relação às suas receitas próprias, uma via da declaração prevista no Anexo IV da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/2012, para não retenção na fonte do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social-COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, consubstanciada no inciso XI do art. 4º da referida instrução normativa; e

11.1.16. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os materiais, bem como eventual custo de frete na entrega.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não existirá para a **CONTRATANTE** qualquer solidariedade quanto ao cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da **CONTRATADA,** cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da

relação empregatícia;

13.2. A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável ao fornecimento dos materiais, especialmente os referentes à segurança e a medicina do trabalho;

13.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do objeto a que se refere este termo de referência, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE; e**

13.4. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE.**

14. DO RECEBIMENTO

14.1. Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais e na quantidade total estabelecida para o fornecimento;

14.2. Os materiais recebidos serão objeto de inspeção pela ANCINE, e consistirá nas seguintes fases:

a) **ACEITE PROVISÓRIO,** no ato do recebimento; e

b) Comprovação de que os materiais atendem às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência e apresentadas na Proposta Comercial da **CONTRATADA;**

c) Verificação da quantidade e funcionamento dos materiais fornecidos, e demais testes pertinentes para aferição da qualidade; e

d) **ACEITE DEFINITIVO,** findada a montagem/instalação dos materiais, após constatada a boa qualidade, uso e funcionamento dos materiais, o mesmo será emitido **no prazo de até 10 (dez) dias corridos** .

14.3. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nessa hipótese, o objeto será rejeitado, devendo ser substituído **no prazo de até 05 (cinco) corridos;**

14.4. Caso a substituição não ocorra **em até 05 (cinco) corridos,** ou caso os novos materiais também sejam rejeitados, estará a**CONTRATADA** incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA; e**

14.5. Os custos da substituição de objeto rejeitado correrão exclusivamente à conta da **CONTRATADA.**

15. DO PAGAMENTO

15.1. As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Agência Nacional do Cinema-ANCINE, com o seguinte endereço: Avenida Graça Aranha, 35, Centro - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ/MF nº 04.884.574/0001-20.

15.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do material **no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,** contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela **CONTRATADA;**

15.3. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que

trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser efetuados **no prazo de até 05 (cinco) dias corridos,** contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 8.666, de 1993;

15.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "ATESTO" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da **CONTRATADA** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

15.5. A Nota Fiscal/Fatura poderá conter código de barras para agilizar o pagamento. O valor correspondente ao código de barras deverá ser líquido, já deduzidos os tributos, devendo, no entanto, constar no corpo da Nota Fiscal/Fatura os tributos devidos;

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a**CONTRATANTE;**

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

15.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

15.9. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo **SIMPLES NACIONAL,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar; e

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE,** entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

V = Valor a parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado;

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(TX/100)}{} = 0{,}00016438$$

TX = percentual da taxa anual = 6%

15.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA,** será providenciada sua advertência, por escrito, para que, **no prazo de 05 (cinco) dias,** regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CONTRATANTE;**

15.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA,** bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

15.13. Persistindo a irregularidade, a **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa;

15.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF;

15.15. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CONTRATANTE,** não será rescindido o contrato em execução com a**CONTRATADA** inadimplente no SICAF; e

15.16. A critério da ANCINE, poderão ser utilizados o pagamento devido para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA.**

16. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por Servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com o objeto da contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

16.2. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência do representante, deverão ser solicitadas aos seus Superiores em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. Fraudar na execução do contrato;

18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. Cometer fraude fiscal; e

17.1.6. Não mantiver a proposta.

17.2 **A CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1. **Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE;**

17.2.2. **Multa moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

17.2.3. **Multa compensatória de 10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5. **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. **Impedimento de licitar e contratar com a União** com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos; e

17.2.7. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos causados.

17.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

17.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

17.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999;

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade; e

17.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e, no caso de concordância, aprovação pela Secretaria de Gestão Interna.

Rio de Janeiro, 08 de agosto de 2016.

Rogerio de Alvarenga Ferreira

Coordenador

ANCINE/SGI/GAD/CLP

Documento assinado eletronicamente por **Rogério De Alvarenga Ferreira**, **Coordenador(a)**, em 09/08/2016, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0140016** e o código CRC **F6A2107A**.

Referência: Processo nº 01416.000033/2016-14 SEI nº 0140016